



Edital de Seleção

Programa Bandeira Azul no Brasil

O Instituto Ambiental Ratonés - IAR e a Agência Brasileira de Gerenciamento Costeiro - Agência Costeira, tornam público o convite às Organizações Não Governamentais – ONG's que desenvolvem ações de educação e gestão ambiental na Zona Costeira do Brasil, para apresentarem propostas a fim de formalizarem parcerias, para a implantação do Programa Bandeira Azul no Brasil.

1- CONHECIMENTO DO PROGRAMA BANDEIRA AZUL

É um programa de educação e certificação ambiental, operado com base no esforço conjunto de diversas instituições, no intuito de desenvolver ações coordenadas para melhorar a qualidade do ambiente marinho, costeiro, fluvial e lacustre. O programa se implementa no primeiro momento, pela adesão do município requerente, que deve se comprometer a assumir a responsabilidade de adotar diversos critérios de um processo de gestão, privilegiando a educação e a informação ambiental para a melhoria da qualidade da água e dos ambientes costeiros, elaborados em conformidade com os princípios recomendados pela Fundação para a Educação Ambiental (*Foundation for Environmental Education - FEE*). A FEE é a



organização responsável pelo programa a nível internacional, titular de todos os direitos sobre o Bandeira Azul e sediada na Dinamarca (www.fee-international.org).

Em 2005, a Bandeira Azul foi concedida a 2.444 praias e 632 marinas. Atualmente, 25 países de diferentes continentes participam do programa, entre eles: Bélgica, Bulgária, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Islândia, Irlanda, Itália, Lituânia, Países Baixos, Noruega, Portugal, Eslovênia, África do Sul, Espanha, Suécia, Turquia e Reino Unido. Além destes, cinco países caribenhos: Porto Rico, Bahamas, Jamaica, Barbados e República Dominicana, que estão em fase piloto. Marrocos, Canadá, Chile, Nova Zelândia e Polônia estão trabalhando no estabelecimento do programa e aguardam começar a fase piloto em breve. Entre os países prestes a adotar o Programa Bandeira Azul estão: Malta, Rússia e Brasil.

A intensificação do uso e ocupação da zona costeira é uma tendência crescente no Brasil e no mundo. Para que os atributos naturais, sociais e culturais da costa sejam mantidos ou resgatados, é de suma importância uma ação permanente de educação e gestão ambiental para as populações fixa e flutuante.

A idéia de se implementar um programa de educação e certificação ambiental nas praias do Brasil, vem ao encontro da necessidade de gerenciar os nossos ambientes naturais, promovendo a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável do litoral Brasileiro.



As comunidades costeiras e prefeituras interessadas em participar do Programa Bandeira Azul devem cumprir uma série de critérios pré-estabelecidos e que serão amplamente testados em áreas piloto. Uma vez tendo cumprido os critérios, a praia poderá ter hasteada a Bandeira Azul, símbolo da qualidade ambiental da localidade. A Bandeira Azul será atribuída anualmente pelo Júri Nacional, através do seu Operador Nacional (IAR).

O Júri Nacional, a ser constituído, será formado por representantes de instituições governamentais e da Sociedade Civil, relacionados aos temas sócio-ambientais e reconhecidos nacionalmente. A principal função do Júri Nacional é avaliar as propostas municipais de inclusão de suas praias no programa e indicá-las ao Operador Nacional (IAR), além de adaptar e atualizar os procedimentos e critérios utilizados no Brasil, estabelecendo as normas específicas do programa a nível nacional.

O Operador Nacional (IAR) do Programa Bandeira Azul deverá escolher algumas praias piloto, para trabalhar os aspectos relevantes na obtenção da melhoria da qualidade ambiental destas praias, a ser seguido nas demais, objeto de certificação no litoral brasileiro.

Os primeiros municípios requerentes do Programa poderão ter suas praias piloto reconhecidas como pioneiras na implementação do Programa Bandeira Azul no Brasil. Essas praias podem ser consideradas balneários exemplares e se tornar referência na mídia,



em eventos e em campanhas publicitárias, como praias que estão alcançando excelência em qualidade ambiental.

Alguns integrantes da FEE já em março/abril de 2006 visitarão os municípios interessados, para iniciar a fase de certificação das praias piloto,

A maior vantagem em receber a certificação Bandeira Azul é que a imagem da praia estará associada a uma série de fatores positivos, como preocupação com o meio ambiente e responsabilidade social.

2 - ESTRUTURAÇÃO NACIONAL DO PROGRAMA

INSTITUTO AMBIENTAL RATONES - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), tem por missão promover a harmonização entre a sociedade e a natureza por meio de ações de gestão ambiental fundamentadas em parâmetros técnicos e científicos. É reconhecido pela FEE como Operador do Programa Bandeira Azul no Brasil (ver BRAZIL na página:

<http://www.fee-international.org/organisation/NationalMemberOrganisations#Brazil>)

Maiores informações sobre o IAR e os outros programas da FEE que serão implementados no Brasil estão na página www.iarbrasil.org.br



AGÊNCIA COSTEIRA, também reconhecida como OSCIP tem como missão promover e facilitar os processos de gestão ambiental integrada na Zona Costeira e é a principal parceira do IAR no Programa Bandeira Azul, uma vez que mantém em sua estrutura a Rede Brasileira para o Gerenciamento Costeiro - REDE GERCO, que pelo seu mecanismo de operação facilitará o processo de implementação do Programa Bandeira Azul no Brasil.

Sendo o Brasil um país de dimensões continentais, as entidades estruturantes do Programa, a nível nacional, estão convidando ONGs com atuação local/regional a formarem parcerias para a implantação do Programa em toda a costa brasileira.

As ONGs que forem selecionadas para serem parceiras do Programa Bandeira Azul assumirão direitos e deveres.

São direitos e vantagens dos parceiros:

- Participar de um programa internacional de certificação de praias;
- Participar de programa de intercâmbio com outros países integrantes do Programa Bandeira Azul;
- Receber apoio técnico, metodológico e institucional para implementação do Programa;



- Agregar conhecimento das técnicas operacionais do Programa;
- Utilizar o nome e logo da Bandeira Azul em suas atividades e divulgação;
- Utilizar o Programa como atrativo para obtenção de patrocínio para cobertura de custos;
- Compartilhar da propaganda e do marketing institucional na divulgação e promoção do Programa;
- Participar ativamente de um processo pioneiro para mudanças de comportamento no uso dos ambientes;
- Participar de uma rede de parceiros voltados a práticas de desenvolvimento sustentável.

São deveres e responsabilidades dos parceiros:

- Firmar Termo de Compromisso com as Entidades Estruturantes;
- Articular os membros estaduais e/ou municipais pertinentes à implementação e desenvolvimento do Programa;
- Planejar as estratégias quanto à arrecadação dos fundos necessários à manutenção da sua infra-estrutura e execução das suas atividades;
- Seguir os princípios e recomendações especificados na metodologia do Programa Bandeira Azul;



- Participar dos processos de capacitação técnica, operacional e administrativa do Programa;
- Participar das reuniões nacionais e regionais do Programa;
- Elaborar relatórios periódicos do andamento do Programa e disponibilizar dados e informações pertinentes;
- Utilizar sempre de acordo com as normas estipuladas a logo e nome do Programa Bandeira Azul.

Casos específicos ou omissões serão analisados e resolvidos entre as partes interessadas.

3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS ONG's

Poderão apresentar proposta de parceria as Organizações Não-Governamentais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que tenham:

- no mínimo dois anos de fundação até a data deste Edital
- comprovação de atuação na zona costeira, com carta de recomendação redigida por órgão ambiental local ou estadual
- demonstração objetiva da execução de projetos de educação ambiental junto à comunidade costeira



- declaração das fontes de receita operacional que mantêm a entidade

a) Documentos que devem acompanhar a proposta:

- Ata de Fundação e da última Ata da eleição dos representantes legais e Estatutos Sociais, devidamente registrados (cópias autenticadas);
- Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas –CNPJ;
- Certidões Negativas junto à Receita Federal, FGTS e INSS;
- Comprovação de endereço comercial
- Nome, qualificação e endereço do(s) representante(s) legal;
- Número de associados e/ou colaboradores cadastrados;
- Relatório elaborado pela Diretoria detalhando as atividades e projetos já desenvolvidos;
- Indicar uma pessoa que servirá como interlocutor e, preferencialmente se comunique em inglês básico – falado e escrito;
- Endereço de página da internet ou equivalente se houver.



b) Informações complementares:

Além dos documentos descritos acima, as organizações interessadas deverão encaminhar uma breve descrição da área onde atua demonstrando conhecimento do problema. Será dada preferência para entidades que tenham atuação territorial mais abrangente.

Indicar pelo menos uma praia ou marina que tenha a potencialidade de participar como piloto do Programa Bandeira Azul.

Essa indicação de praia ou marina deverá ser acompanhada de questionário devidamente preenchido conforme formulários anexos a este Edital (Docs.1 e 2).

A documentação completa deverá ser enviada impressa por correio, até a data limite, para:

Instituto Ambiental Ratonés

Ref. Edital Programa Bandeira Azul

Av. Prof. Osmar Cunha, 183 – Bloco B, Sala 409

Centro, Florianópolis – SC

CEP 99015-100

Dúvidas e pedidos de informações devem ser encaminhados a:

Marinez Scherer

Coordenadora do Programa Bandeira Azul no Brasil

litoral@iarbrasil.org.br



Somente serão analisadas as proposta completas enviadas até a data limite: **31 de dezembro de 2005**. O carimbo de data do correio será o indicador da data de postagem.

As propostas serão analisadas e as entidades selecionadas nessa fase serão comunicadas até o dia **30 janeiro de 2006**. A comunicação será feita através de correio eletrônico ou fax e posteriormente por correio.

A análise e seleção serão feitas por um comitê de seleção formado pelas Entidades Estruturantes.

As entidades selecionadas nessa fase deverão comparecer ao I Workshop Nacional do Bandeira Azul que se realizará de **20 a 23 de março de 2006**, na cidade de Florianópolis. O IAR e a Agência Costeira se reservam o direito de trocar a data e local do I Workshop Nacional do Bandeira Azul se assim for necessário. Nesse caso as entidades selecionadas serão avisadas da nova data e local com pelo menos um mês de antecedência.

4 - PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PRAIAS E MARINAS PILOTO.

As entidades selecionadas na primeira fase e que comparecerem ao I Workshop Nacional do Bandeira Azul estarão automaticamente incluídas neste processo, que consiste na escolha das praias e marinas piloto para o Brasil a partir das indicações já efetuadas.



As praias e marinas piloto serão selecionadas de acordo com critérios obrigatórios determinados no Workshop e critérios eletivos específicos a cada um dos casos. Por exemplo: potencialidade, possibilidades de captação de recursos para implementação de melhorias, interesse da prefeitura, infra-estrutura, presença de organizações da sociedade civil organizada na comunidade do entorno da praia, ações de educação ambiental já existentes.

No I Workshop Nacional do Bandeira Azul será criado um Comitê responsável pela seleção das praias/marinas piloto, composto por:

- Um representante do Operador Nacional do Programa Bandeira Azul (IAR)
- Um representante da Agência Costeira
- Um representante do Júri Nacional a ser instituído no I Workshop Nacional do Bandeira Azul
- Um representante indicado pelas entidades participantes do I Workshop

Este Comitê deverá apresentar seu relatório indicando as praias/marinas escolhidas no prazo de 30 dias do encerramento do Workshop. As entidades que tiverem as praias/marinas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com as Entidades Estruturantes e integrarão o rol de parceiros para implementação do Programa Bandeira Azul.



5 - PROCESSO DE OPERACIONALIZAÇÃO

Firmado o Termo de Compromisso, as entidades parceiras escolhidas deverão realizar o estudo de potencialidade nas praias/marinas. Trata-se de um diagnóstico das praias/marinas, que se baseará em questionário entregue por ocasião do Workshop e que devidamente preenchido e documentado será encaminhado pelo Operador Nacional ao Júri Nacional até 30 de junho de 2006.

Durante agosto de 2006 o Júri Nacional deverá reunir-se para deliberar sobre as praias e marinas que farão parte da fase piloto do Brasil, analisando o estudo de potencialidade realizado pelas entidades e indicando as praias e marinas para o Júri Internacional. O Júri Internacional fará uma apreciação das praias e marinas indicadas pelo Júri Nacional e deliberará sobre a seleção final das praias e marinas indicadas como piloto.

As praias/marinas piloto receberão certificado internacional, podendo já usufruir o direito de divulgação do Programa Bandeira Azul e de sua condição de praia/marina piloto. As praias/marinas piloto terão até três anos para se adequar completamente aos critérios do Programa Bandeira Azul.

Os critérios obrigatórios e eletivos serão baseados nos internacionais, com adaptações à realidade local e serão definidos por ocasião do I Workshop Nacional do Bandeira Azul.



Anexos a este Edital* seguem os critérios internacionais para praias e marinas (Doc.3).

Florianópolis, 25 de novembro de 2005.

INSTITUTO AMBIENTAL
RATONES

AGÊNCIA BRASILEIRA DE
GERENCIAMENTO COSTEIRO

**** O presente Edital será distribuído em sua íntegra ao maior número possível de interessados por via digital.***